

Razões de Estado

O IMPENETRÁVEL CÁLCULO POLÍTICO DO RESGATE DE ITAMAR FRANCO

*Rogério L. Furquim Werneck**

Neste apagar das luzes, que insondáveis razões poderia ter o governo federal para incorrer em tanto desgaste para resgatar o governador Itamar Franco de seus apuros financeiros?

Já há algum tempo o governador percebeu que não teria como pagar a folha de 13^o salário do funcionalismo. E há meses vem aventando a possibilidade de obter os recursos necessários junto ao governo federal. Contudo, hoje em dia esse velho expediente já não é tão simples. A Lei de Responsabilidade Fiscal impede terminantemente que posições deficitárias dos governos subnacionais sejam financiadas pela esfera federal. Foi necessário, portanto, dar outra roupagem ao pleito para tentar contornar os rigores do novo regime fiscal. A solução que agora vem sendo contemplada é dar à almejada transferência de recursos a conotação de ressarcimento do Estado de Minas Gerais, por ter incorrido em despesas que supostamente seriam de competência da União.

Não é pelo faz-de-conta que a solução deve ser desaconselhada. É por muito mais. Em primeiro lugar, cria-se um precedente extremamente perigoso. Se o governo federal atravessar esse espelho, logo se descobrirá no umbral de uma gigantesca tumba de esqueletos. Não haverá limites para pleitos similares. Afinal, o país do lado de cá do espelho tem um arranjo de federalismo fiscal desenhado com linhas sabidamente imprecisas. Na distribuição pouco clara de atribuições de dispêndio público entre as três esferas de governo, sobressaem as áreas cinzentas e a superposição de responsabilidades. Se o nome do jogo passar a ser descobrir formas de espetar no Tesouro Nacional contas de despesas passadas que supostamente deveriam ser de competência federal, será um deus-nos-acuda. Basta constatar o que ocorreu desde que a suposta solução foi publicamente aventada. Em poucos dias, sem grande esforço de imaginação, os governadores já produziram uma conta de ressarcimentos que beira os R\$ 10 bilhões. Foram arrolados gastos com estradas, ferrovias, aeroportos e até mesmo com salários de policiais e bombeiros. E a conta ainda está longe de ser fechada. Cresce a cada dia que passa.

Os mais otimistas poderão alegar que, enquanto a decisão de reconhecer o direito ao ressarcimento permanecer com o governo federal, os desdobramentos do precedente não seriam tão preocupantes. É pouco provável, porém, que a União consiga manter esta prerrogativa, sem logo se ver enredada em todo tipo de dificuldade de natureza política e judicial. As destemperadas ameaças de processo que já vem sendo brandidas por Itamar Franco dão uma pálida idéia do que poderia estar reservado ao governo federal, na disputa em torno dos supostos direitos criados pelo precedente. Mas mesmo que a União conseguisse manter tal prerrogativa, ainda haveria boas razões para se opor ao precedente. Ao arrepio da Lei de Responsabilidade Fiscal, passaria a ser privilégio do governo federal decidir que ressarcimento considerar legítimo e, portanto, que Estado e que governador acudir em momentos de dificuldades. A reabertura de um guichê de facilidades funcionando nessas bases configuraria um deplorável retrocesso.

Há que se ter em conta que o que está em jogo é a credibilidade do novo regime fiscal. A solução que vem sendo aventada representaria uma gigantesca brecha na barreira de contenção criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com o intuito de impor aos Estados e municípios restrições orçamentárias efetivamente rígidas. Será lamentável se exatamente o governador que iniciou o seu mandato com a bravata irresponsável da declaração de moratória acabar resgatado no último momento, com uma operação que agride a integridade do novo regime fiscal, um dos maiores legados do governo FHC.

Escuda-se agora o governador atrás dos interesses dos funcionários do Estado, ameaçados de não receber em dia o 13^o salário. Mas é preciso manter a questão sob perspectiva correta. Se Itamar for afinal salvo de suas agruras pelo governo federal, é bem possível que no ano que vem muitos outros Estados não façam provisões adequadas para o pagamento do 13^o.

Ao atrair tanta atenção, com ameaças estridentes e pleitos de soluções imediatistas, o governador vem impedindo um enfoque mais promissor na discussão do problema fiscal dos Estados. É louvável que as lideranças do governo Lula tenham desestimulado expectativas de pronta renegociação das dívidas estaduais, e afirmado que qualquer revisão dos termos que vem pautando o serviço das dívidas estará vinculada ao avanço da agenda de reformas fiscais. O diagnóstico é mais do que correto. Para interromper a trajetória explosiva do dispêndio de alguns Estados e municípios, é preciso fazer avançar as reformas nas áreas previdenciária e administrativa. E o ideal seria mobilizar o sentimento de repressão fiscal dos prefeitos e dos governadores para dar viabilidade política às reformas.

Enquanto isto, contudo, o pleito da mudança do indexador das dívidas dos Estados e municípios com a União deve ser estudado com toda atenção. Já não há como defender a correção pelo IGP, que vem introduzindo uma dupla e grave distorção. De um lado, o indexador conspira contra a consolidação do novo regime fiscal, ao impor aos Estados e municípios um aumento exagerado de endividamento, que não reflete o esforço fiscal que vem sendo feito por grande parte dos governos subnacionais. De outro, ao sobrestimar o valor do estoque de dívidas de Estados e municípios, que é lançado como ativo no cálculo da dívida líquida da União, produz nas contas federais uma falsa melhora. É o momento de se pensar em um indexador menos destorcido, mais justo e que faça mais sentido.

* Professor do Departamento de Economia da PUC-Rio.